

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 12464103/0001-91

LEI N.º 006/98

DE 05 DE MAIO DE 1.998

Autoriza a abertura de Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro no valor de R\$ 44.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro o Crédito Especial no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), para fazer face as despesas com a Implantação da Biblioteca Pública, como a seguir discrimina:

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08480000.000 - CULTURA

0601.08482460.000 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0601.08482461.034 - Implantação as Biblioteca Pública no Município

Instalar uma Biblioteca Pública no Município

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4110 - INVESTIMENTO

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 44.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal n.º 4.320, e 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

9990 - Reserva de ContingênciaR\$ 44.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 05 de Maio de 1.998.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal